



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

---

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, ORGANIZAÇÕES SOCIAIS E ENTIDADES BENEFICENTES SEM FINS LUCRATIVOS

#### 25ª FESTA DA NEGADINHA DA USINA SANTA BÁRBARA

#### ANO 2024

#### 1. APRESENTAÇÃO

O Município de Santa Bárbara d'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e do Fundo Social de Solidariedade, estabelece e divulga as Normas do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), ORGANIZAÇÕES SOCIAIS (OS) E ENTIDADES BENEFICENTES SEM FINS LUCRATIVOS**, visando eventual composição da Praça de Alimentação do evento **25ª FESTA DA NEGADINHA DA USINA SANTA BÁRBARA**, a ser realizado no dia 30 de junho de 2024, no Complexo Usina Santa Bárbara, localizado na Rua Aristeo Carlos Pereira, s/n – Residencial Dona Margarida, Santa Bárbara d'Oeste/SP, respeitando aos princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, atendendo às especificidades do evento e do público-alvo, com garantia da excelência no serviço público.

#### 2. OBJETIVO

**2.1.** O presente Edital de Chamamento visa o Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSC), Organizações Sociais (OS) e Entidades Beneficentes Sem Fins Lucrativos, constituídas como Pessoa Jurídica, estabelecidas no Município de Santa Bárbara d'Oeste, interessadas em comercializar alimentos na **PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO** da **25ª FESTA DA NEGADINHA DA USINA SANTA BÁRBARA**.

#### 3. DO LOCAL E DATAS

A **25ª FESTA DA NEGADINHA DA USINA SANTA BÁRBARA** acontecerá no dia **30 (domingo) de junho de 2024**, das 9 às 18 horas, no Complexo Usina Santa Bárbara, localizado na Rua Aristeo Carlos Pereira, s/n – Residencial Dona Margarida, Santa Bárbara d'Oeste/SP, com entrada gratuita.

#### 4. DOS SEGMENTOS A SEREM CREDENCIADOS

**4.1.** Respeitando a identidade, a estrutura, o segmento e o período de realização da **25ª FESTA DA NEGADINHA DA USINA SANTA BÁRBARA**, poderão se credenciar neste Edital:

- a) Organizações da Sociedade Civil (OSC);
- b) Organizações Sociais (OS);
- c) Entidades Beneficentes Sem Fins Lucrativos.



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

---

### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas através do site [www.culturasbo.com/editais](http://www.culturasbo.com/editais), no período de **07 a 16 de maio de 2024** (dez dias corridos).

5.2. Dos dados e documentos exigidos no ato da inscrição:

- a) FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – preenchimento do formulário online;
- b) ANEXO I – **TERMO DE COMPROMISSO**, preenchido e assinado.

**Parágrafo único.** Para validar a inscrição, é obrigatório o preenchimento de todos os campos relacionados no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.

5.3. Ao realizar a inscrição a interessada:

- a) reconhece e declara que forneceu informações cadastrais totalmente verídicas e exatas, responsabilizando-se exclusiva e integralmente por todo o conteúdo informado, mantendo atualizado seus dados;
- b) reconhece e declara automaticamente que aceita as regras e condições estabelecidas neste Edital;
- c) responsabiliza-se legalmente pelos documentos apresentados;
- d) compromete-se a comparecer às reuniões de planejamento e outras convocações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, concernentes ao presente Edital e à execução dos serviços prestados;
- e) compromete-se a divulgar a participação no **25ª FESTA DA NEGADINHA DA USINA SANTA BÁRBARA**, exigindo-se a presença das mesmas em entrevistas, ações promocionais, fotografias e outros.
- f) compromete-se a adequar-se aos horários determinados e às condições estruturais fornecidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- g) compromete-se com o preenchimento do formulário de carga elétrica de acordo com a necessidade e atender, na medida do possível, todas as adequações cabíveis para a realização do evento, bem como disponibilizar equipamentos complementares para seu funcionamento (tomadas, cabos etc.);
- h) responsabiliza-se pelos ônus ocasionados com a participação neste processo de credenciamento, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos de exclusiva responsabilidade da interessada;
- i) compromete-se a respeitar as diretrizes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Fundo Social de Solidariedade, que tem o objetivo de oferecer apoio e observar as boas práticas de higiene e segurança dos serviços e produtos comercializados, podendo, em última instância, paralisar os trabalhos daqueles que não cumprirem com esta linha de atuação.

### 6. DA SELEÇÃO

6.1. Fica estabelecido que serão selecionadas a compor a Praça de Alimentação da **25ª FESTA DA NEGADINHA DA USINA SANTA BÁRBARA** o limite máximo de **8 (oito)** participantes, de acordo com a estrutura física do local.



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

---

**6.1.1.** Considerando a história e identidade cultural do evento, fica estabelecido que além dos **8 (oito)** espaços fixados no item 6.1., será reservado de forma emérita e cativa **1 (um)** espaço à “Turma da Negadinha”, coletivo que idealizou a festa em 1997 com a proposta de realizar o reencontro dos ex-moradores da antiga Usina Santa Bárbara.

**6.2.** A seleção para participação na **25ª FESTA DA NEGADINHA DA USINA SANTA BÁRBARA** será procedida por ordem cronológica de inscrição.

**6.2.1** Após atingir o limite de **8 (oito)** participantes, será criada uma lista de suplentes, caso haja eventuais desistências, obedecendo a ordem de classificação.

**6.2.2.** O número de vagas disponíveis poderá ser ampliado, conforme estrutura disponível. No caso da existência de vagas subjacentes, as mesmas serão ocupadas por interessadas credenciadas por meio deste Edital.

**6.3.** A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo tem autonomia na análise e decisão de seleção quanto à inscrição apresentada, inclusive para inabilitá-la quando não atendidos os requisitos mínimos exigidos.

**6.4.** O ato de convocação dar-se-á **POR COMUNICAÇÃO OFICIAL REALIZADA VIA E-MAIL, até 17 de maio de 2024.**

**6.5.** Reunião de planejamento para definição de cardápio, preenchimento do relatório de cargas elétricas e disposição do evento: **22 de maio de 2024.**

**6.6.** As selecionadas estão obrigadas a cumprir todas as disposições do presente Edital.

**6.7.** O não cumprimento do serviço acordado, em quaisquer de suas etapas, sujeitará o credenciado a não participação.

**6.8.** Vigência do credenciamento: **01 de julho de 2024.**

## 7. DA COMERCIALIZAÇÃO

**7.1.** Cada participante receberá 1 (um) terminal de atendimento contendo os produtos que serão comercializados.

**7.1.1.** É obrigatório o lançamento de cada venda no terminal de atendimento disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**7.1.2.** Na eventual necessidade de somar novos terminais de atendimento, caberá à participante a locação do equipamento.



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

---

**7.1.3.** É obrigatório e de responsabilidade da participante a comercialização em dinheiro e cartão (crédito e débito), sendo facultativa a adoção de outras formas de pagamento, tais como "Pix".

**7.2.** É obrigatório que a participante esteja apta para atender o público no mínimo uma hora (1h00) antes do início do evento.

**7.3.** A comercialização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas está condicionada à aprovação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**7.3.1.** Na hipótese de venda de bebidas alcoólicas, a comercialização é restrita a maiores de 18 anos; em caso de dúvida sobre a faixa etária do consumidor, fica a instituição responsável pela comprovação da mesma através de documento de identificação. A comercialização de bebidas alcólicas para menores de idade por ser crime sujeita a instituição a ser acionada nos termos da legislação vigente.

**7.4.** É de total e restrita responsabilidade da instituição o compromisso em comercializar produtos que obedeçam às leis vigentes, principalmente ao que se referem aos requisitos da Vigilância Sanitária.

## 8. ARMAZENAMENTO E MANUSEIO DE ALIMENTOS

**Parágrafo único.** Em consonância com a Resolução - RDC nº 656, de 24 de março de 2022, regulamentada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que "dispõe sobre a prestação de serviços de alimentação em eventos de massa", as participantes devem garantir o cumprimento dos requisitos sanitários e das condições higiênico sanitárias adequadas da manipulação de alimentos, necessários à garantia de alimentos adequados ao consumo, desde a etapa de planejamento até o término do evento, atentos aos requisitos mínimos para funcionamento de instalações e serviços relacionados ao comércio e manipulação de alimentos, observando o recebimento, preparo, acondicionamento, armazenamento, transporte, distribuição, exposição ao consumo e comercialização.

## 9. DEMONSTRAÇÕES DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS

**9.1.** A participante poderá demonstrar produtos e serviços somente dentro dos limites perimetrais definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Não é admitido o uso de infláveis, circulação de personagens etc.

**9.2.** Não serão permitidas demonstrações que possam gerar situações de pânico ou colocar em risco a segurança dos presentes. A organização, a seu critério, poderá interromper a demonstração.

**9.3.** A organização poderá interromper também ações realizadas dentro dos limites do perimetrais autorizados se as mesmas causarem aglomerações ou atrapalharem o bom funcionamento do evento.



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

---

### 10. DA MONTAGEM E DESMONTAGEM

**10.1.** A posição de cada ponto de venda e distribuição no mapa do evento será organizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, visando a melhor distribuição de produtos dentro do evento e obedecendo a critérios técnicos relacionados ao tipo de produto e disponibilidade de energia em cada área, sem direito a escolha individual ou alteração posterior. Qualquer alteração será realizada exclusivamente por determinação da organização do evento.

**10.2.** A montagem da instalação física (ponto de energia elétrica) será fornecida pela organização do evento até a entrada do ponto de venda e distribuição.

**10.3.** Descrição da montagem básica:

- Medidas do estande: 5 metros de frente (sendo 4 metros para atendimento e 1 metro para caixa) x 4 metros de profundidade (sendo 1 metro de recuo - área de serviço) x 2,20 metros de altura;
- Medidas do balcão de atendimento: 1 metro de altura x 50 centímetros de largura x 4 metros de comprimento;
- Medidas do passa-prato: 1 metro de largura x 1 metro de altura x 50 centímetros de comprimento;
- Medidas da testeira frontal: 2 metros largura x 50 centímetros de altura;
- Quantidade de tomadas: instalação de 4 (quatro) tomadas, sendo 2 (duas) tomadas com voltagem de 110v e 2 (duas) 220v;
- Iluminação: lâmpadas LED compacta;
- Serviço: 1 (uma) pia e 1 (uma) torneira de água corrente.

**10.4.** Caso exista a necessidade de alterações estruturais na montagem, alterações de cargas elétricas ou tomadas extras, será necessário requisitar tais adequações diretamente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, até o dia **10 de junho de 2024**.

**10.5.** Tomadas específicas, tipo 'steck', devem ser disponibilizadas pela participante e entregues ao chefe da montagem elétrica.

**10.6.** A montagem estrutural do evento (tendas, estandes, elétrica, hidráulica etc.) terá início no dia **24 de junho de 2024**.

**10.7.** Fica autorizado às participantes a montagem interna dos estandes no dia **29 de junho de 2024, a partir das 8 horas**.

**10.8.** O horário de montagem encerra-se às **18 horas do dia 29 junho de 2024**. Após esse horário, apenas estão autorizadas pequenas alterações no espaço.

**10.9.** A partir das **18 horas do dia 30 de junho de 2024**, está autorizada a desmontagem dos estandes.

**Parágrafo único** – É expressamente proibido iniciar a desmontagem antes desse horário.



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

---

**10.10.** As participantes deverão retirar todos os equipamentos e objetos de valor, bem como objetos de pequeno porte o quanto antes, evitando dessa forma, roubos, furtos, avarias, extravios etc.

**10.11.** Todos os materiais devem ser retirados até às **8 horas do dia 01 de julho de 2024**. Após esse horário a organização tomará as providências necessárias para a desocupação total do local do evento.

**10.12.** A instalação de recipientes transportáveis de GLP com capacidade de volume até 13 kg de GLP (0,032 m<sup>3</sup> ou 32 litros) deve seguir as condições estabelecidas na Instrução Técnica n°28/2011, do Corpo de Bombeiros.

**10.12.1.** A mangueira entre o aparelho e o botijão deve ser do tipo metálica flexível, de acordo com normas pertinentes, sendo vedado o uso de mangueira plástica ou borracha.

## 11. MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO

**Parágrafo único.** Serviços de manutenção do estande e abastecimento de mercadorias, durante os dias de realização do evento, somente poderão ser realizados até uma hora (1h00) antes do início do evento. Após esse horário, caso seja necessário, o abastecimento deverá ser feito pela área de serviço, através de carrinhos manuais com rodas emborrachadas, tipo prancha.

## 12. DOS DANOS

**12.1.** A participante é responsável por indenizar qualquer dano causado à estrutura do evento, que venha ser provocado por representantes, agentes ou contratados.

**12.2.** A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo comunicará a participante a ocorrência de danos até 7 (sete) dias após o término do evento.

## 13. DA SEGURANÇA

**13.1.** A participante poderá contratar serviço de segurança particular no estande para o período diurno e/ou noturno.

**13.2.** Recomenda-se às participantes que adquiram apólices de seguro de responsabilidade civil de modo a cobrir quaisquer possíveis danos involuntariamente causados a terceiros.

**13.3.** Recomenda-se às participantes que certifiquem-se que os objetos sejam cobertos por seguro próprio para todos os riscos: incêndio, explosão, roubo, acidente, transporte, etc.

**13.4.** A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não se responsabilizará pela segurança de artigos trazidos ao recinto do evento pelas participantes.



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

---

### 14. DOS EXTINTORES

**14.1.** É obrigatório que as participantes posicionem 1 (um) extintor de incêndio, compatível com cada produto e material utilizado, em conformidade com as normas do Corpo de Bombeiros. O extintor deve estar carregado, dentro da validade e indicado por meio de placas de sinalização.

**14.2.** Recomenda-se extintores de pó químico, de CO<sup>2</sup> ou ABC de 6kg.

**A** – Sólidos comuns / **B** – Substâncias Inflamáveis / **C** – Equipamentos energizados

### 15. AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/SOM

**Parágrafo único.** A **25ª FESTA DA NEGADINHA DA USINA SANTA BÁRBARA** será filmada e fotografada pela organização e as imagens/sons poderão ser exibidas em mídia eletrônica, digital e impressa. Ao se inscrever a interessada declara que autoriza o uso de imagem e som e aceita ter seu material divulgado através de fotos, vídeos e áudios, em mídia impressa, audiovisual, radiofônica e virtual, para uso institucional de ações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sem acarretar ônus, renunciando o recebimento de qualquer renda que vier a ser auferida com tais direitos. Vídeos e fotos relativos às ações têm o direito reservado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, inclusive para fins de comprovação da execução do evento. Qualquer forma de divulgação ou interesse em destinar um profissional para a cobertura da ação estará sujeita à aprovação.

### 16. DAS RESPONSABILIDADES DA ORGANIZAÇÃO:

- a) montagem, iluminação e hidráulica;
- b) divulgação do evento;
- c) apresentações culturais;
- d) limpeza externa antes, durante e após o evento;
- e) apoio da Guarda Municipal no local;
- f) controle de tráfego;
- g) estrutura de som e gerador;
- h) apoio na logística e organização;
- i) produzir o material de divulgação;
- j) definir a localização de cada participante;
- k) banheiros químicos e lavatórios;
- l) oferecer acessibilidade.
- m) disponibilizar terminais de atendimento;
- n) retirar o relatório de venda após cada dia de realização;
- o) analisar e julgar os casos omissos ao regulamento.

### 17. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTICIPANTES:



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

---

- a) oferecer serviços e condições que permitam a realização de pagamentos pelos consumidores, através de meios eletrônicos, utilizando plataformas tecnológicas (software), como por exemplo as máquinas de cartão (débito e crédito), bem como dinheiro, sendo facultativa a adoção de outras formas de pagamento, tais como "Pix";
- b) estruturar seu espaço com equipamentos, utensílios e demais itens utilizados no preparo e comercialização dos alimentos;
- c) estar uniformizado e distribuir aventais, toucas e luvas para todas as pessoas envolvidas na manipulação dos alimentos e atendimento ao público;
- d) respeitar e cumprir as normas da Vigilância Sanitária, Defesa Civil e Corpo de Bombeiros;
- e) cumprir as condições normatizadas no Código de Defesa do Consumidor;
- f) respeitar o horário de realização do evento;
- g) manter limpo o ambiente interno do espaço de manuseio e comercialização dos alimentos, antes, durante e após o evento;
- h) garantir o fornecimento dos produtos informados em seu cardápio, prezando pela ininterrupção das vendas.

### 18. FICA TERMINANTEMENTE PROIBIDA A:

- a) suspensão da comercialização de itens dispostos no cardápio, seja insuficiência de produtos e/ou pela deficiência no preparo;
- b) construção de estruturas de alvenaria (tijolos, gesso, ferro, etc) ou similares;
- c) utilização de elementos de montagem, estruturação e/ou similares que ultrapassem os limites da área autorizada;
- d) perfuração de paredes e uso de prego ou cola para a fixação de materiais na estrutura das paredes;
- e) construção de rampas ou canaletas nas vias de circulação do evento/ação, para conexão de pontos de elétrica ou hidráulica;
- f) expor faixas, banners ou qualquer outra forma de propaganda sem a prévia autorização da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- g) desconfigurar a identidade visual do evento;
- h) instalação de churrasqueira em ambientes cobertos. A mesma deve estar posicionada na área externa, munida de abafador ou canalizador para dissipação da fumaça.
- i) instalação de GLP em desconformidade com as Normas do Corpo de Bombeiros;
- j) descartar óleo de cozinha no local do evento. O óleo usado deverá ser acondicionado em recipiente próprio e descartado pela instituição em local adequado.
- k) comercialização de produtos além dos divulgados pela organização do evento.

### 19. DAS PENALIDADES

**19.1.** Fica estabelecido que será excluído da próxima edição da **FESTA DA NEGADINHA DA USINA SANTA BÁRBARA**, as Organizações da Sociedade Civil (OSC), Organizações Sociais (OS) e Entidades Beneficentes Sem Fins Lucrativos que:





## Município de Santa Bárbara d'Oeste

---

- a) não apresentar seu espaço organizado e apto para o atender o público no mínimo uma hora (1h00) antes do início do evento;
- b) não estiver estruturada para comercializar o cardápio divulgado pela organização;
- c) não estiver devidamente uniformizada e atender as normas da Vigilância Sanitária, Defesa Civil e Corpo de Bombeiros;
- d) suspender a comercialização de itens dispostos no cardápio, seja pela insuficiência de produtos e/ou pela deficiência no preparo;
- e) não cumprir as responsabilidades descritas neste Edital.

**19.2.** A sanção, caso necessária, será aplicada a critério da organização que possui também a função de analisar e julgar os casos omissos neste Edital.

### 20. INTRANSFERIBILIDADE

**Parágrafo único.** Não é permitida a sublocação de estandes ou a sua utilização por terceiros. As áreas dos estandes são destinadas exclusivamente às instituições ou a seus representantes, previamente informados à organização.

### 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**21.1.** É responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e do Turismo e do Fundo Social de Solidariedade o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo e resolver os casos não previstos.

**21.2.** A participante obriga-se a respeitar e fazer respeitar por seus funcionários ou contratados todas as cláusulas e disposições deste Edital.

**21.3.** A **25ª FESTA DA NEGADINHA DA USINA SANTA BÁRBARA** será realizada ao ar livre, estando à mercê das condições climáticas, podendo ser cancelada nos casos em que a Defesa Civil constatar que não há condições seguras para os trabalhos da Praça de Alimentação e funcionários, bem como para acomodação do público, isentando o Município de todo e qualquer reembolso.

**21.4.** Alterações de local ou cancelamentos isentam o Município a ressarcir quaisquer valores investidos pela participante.

**21.5.** É permitido às participantes divulgarem a **25ª FESTA DA NEGADINHA DA USINA SANTA BÁRBARA** em qualquer outra mídia, seja na forma institucional ou promocional, desde que respeite a comunicação oficial, inclua a régua de patrocínio e realização e obtenha a autorização da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**21.6.** O credenciamento e a prestação de serviços acordados com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não implicam em qualquer vínculo empregatício entre o município e as participantes.



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

---

**21.7.** A participante deverá manter atualizado o seu endereço e outros dados cadastrais junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, enquanto estiver em vigor o Edital.

**21.8.** A qualquer tempo serão revogados os credenciamentos das participantes que cometerem atos de desrespeito, racismo, xenofobia ou que expressem qualquer outra forma de preconceito ou discriminação.

**21.9.** A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo se reserva o direito de realizar comunicações por meio de correio eletrônico (e-mail) ou telefone, exceto as informações ou convocações que exijam publicações na imprensa oficial.

**21.10.** A Secretaria de Cultura não se responsabiliza por eventuais irregularidades praticadas pelas participantes.

**21.11.** A participante será a única responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, bem como pelos serviços prestados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal.

**21.12.** A Prefeitura de Santa Bárbara d'Oeste não realiza compra, transação comercial ou venda de comidas e/ou bebidas. Através deste Edital serão selecionadas Organizações da Sociedade Civil (OSC), Organizações Sociais (OS) e Entidades Benéficas Sem Fins Lucrativos, cuja gestão da venda/compra é de responsabilidade exclusiva das participantes.

**21.13.** A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

**21.14.** Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação da inscrição ou no descredenciamento da interessada.

**21.15.** Para atendimento ao princípio da economicidade, o presente Edital será publicado na Imprensa escrita, disponível para consultado no site [www.culturasbo.com](http://www.culturasbo.com).

**21.16.** Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas por meio do endereço [cultura@santabarbara.sp.gov.br](mailto:cultura@santabarbara.sp.gov.br) e/ou no telefone (19) 3455-7000.

Santa Bárbara d'Oeste, 07 de maio de 2024.

**Evandro Felix Carneiro**

Secretário de Cultura e Turismo de Santa Bárbara d'Oeste

---

**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

Rua João XXIII, 61 - Centro

Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-040

+55 (19) 3464-9424

[cultura@santabarbara.sp.gov.br](mailto:cultura@santabarbara.sp.gov.br) | [www.santabarbara.sp.gov.br](http://www.santabarbara.sp.gov.br)



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

**ANEXO I**  
**TERMO DE COMPROMISSO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL,**  
**ORGANIZAÇÕES SOCIAIS E ENTIDADES BENEFICENTES SEM FINS LUCRATIVOS**  
**25ª FESTA DA NEGADINHA DA USINA SANTA BÁRBARA**  
**ANO 2024**

Pelo presente **TERMO DE COMPROMISSO**, eu, \_\_\_\_\_, RG nº. \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_ (inserir o nome da instituição), pessoa jurídica com sede na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, CEP \_\_\_\_\_, telefone fixo: (DDD) \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, referente a participação na **25ª FESTA DA NEGADINHA DA USINA SANTA BÁRBARA**, evento promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Fundo Social de Solidariedade, a ser realizado no dia **30 DE JUNHO DE 2024**, responsabilizo-me:

- a) a fornecer informações cadastrais e documentos totalmente verídicos e exatos, mantendo atualizado os dados;
- b) a comparecer às reuniões de planejamento e outras convocações da organização;
- c) a cumprir os horários determinados e às condições estruturais fornecidas pela organização;
- d) a preencher o formulário de carga elétrica de acordo com a necessidade e atender, na medida do possível, todas as adequações cabíveis para a realização do evento, bem como disponibilizar equipamentos complementares para seu funcionamento (tomadas, cabos, etc);
- e) pelos ônus ocasionados com a participação neste processo de credenciamento, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos;
- f) pelo respeito às diretrizes da organização;
- g) a oferecer serviços e condições que permitam a realização de pagamentos pelos consumidores, através de meios eletrônicos, utilizando plataformas tecnológicas (software), como por exemplo as máquinas de cartão (débito e crédito), bem como dinheiro, sendo facultativa a adoção de outras formas de pagamento, tais como "Pix";
- h) a estruturar meu espaço com equipamentos, utensílios e demais itens utilizados no preparo e comercialização dos alimentos;
- i) a distribuição de uniformes, aventais, toucas e luvas para todas as pessoas envolvidas na manipulação dos alimentos e atendimento ao público;
- j) a cumprir as normas da Vigilância Sanitária, Defesa Civil e Corpo de Bombeiros;
- k) a cumprir as condições normatizadas no Código de Defesa do Consumidor;
- l) a manter limpo o ambiente interno do espaço de manuseio e comercialização dos alimentos, antes, durante e após o evento;
- m) a garantir o fornecimento dos produtos informados em meu cardápio, prezando pela ininterrupção das vendas;

**DECLARO** ser responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, bem como pela qualidade dos serviços prestados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Fundo Social de Solidariedade



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

---

de qualquer responsabilidade civil ou penal; tenho ciência e comprometo-me a respeitar e fazer respeitar por meus funcionários ou contratados todas as cláusulas e disposições do Edital de Chamamento Público.

Santa Bárbara d'Oeste, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Nome e assinatura do responsável